



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Primeira Secretaria**

**DESPACHO**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 67, c/c art. 209, ambos do Regimento Interno, determino a leitura do Projeto de Lei nº 0046/2023, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário, que constatarem indícios de maus tratos aos animais atendidos, em comunicar o fato de imediato à Polícia Civil", de autoria do Deputado Sargento Lima, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Após a leitura em expediente, com amparo no art. 216, parágrafo único do Regimento Interno da ALESC, determino ex officio a tramitação conjunta desta proposição com o Projeto de Lei nº 0031/2023, de autoria da Deputado Carlos Humberto, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário, que constatarem indícios de maus tratos aos animais atendidos, em comunicar o fato de imediato à polícia civil.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADA PAULINHA

1ª Secretária



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**, em 22/03/2023, às 17:02.